



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 949/2013 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

Lei sancionada
Em 21/11/2013
Ass. Antonio Carlos da S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

Publicado no Diário
Em 28/11/2013
Ass. Antonio Carlos da S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 263.427,23 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal do Brasil de 1988, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 263.427,23 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) no Orçamento Vigente, decorrente da Lei Municipal nº. 926 de 07 de Dezembro de 2012, em conformidade com a determinação abaixo discriminada:

Órgão: 02.04.01 Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0018 Educação é Fundamental
Ação: 2148 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento da		
Despesa:	3390.30.15	3.427,23
	3390.39.15	20.000,00
	Material de Consumo	
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	23.427,23
	Total	

Órgão: 02.04.01 Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 362 Ensino Médio
Programa: 0018 Educação é Fundamental
Ação: 2129 Transporte escolar - PETE

Elemento da		
Despesa:	3390.39.22	240.000,00
	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Total	240.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
Gabinete do Prefeito



Art.2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observando o quanto disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de novembro de 2013.

ROQUE LUIZ DIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º 313

Em 29/11/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA



LEI MUNICIPAL Nº. 949/2013 DE 21 NOVEMBRO DE 2013

Lei sancionada
Em 21/11/13
Ass. [assinatura]
Antonio Cortes do S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

Publicado no Diário
Em 25/11/13
Ass. [assinatura]
Antonio Cortes do S. Vilas Boas
CHEFE DE GABINETE

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 263.427,23 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal do Brasil de 1988.

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 263.427,23 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), no Orçamento de execução por parte do Executivo Municipal, Lei Municipal nº. 926 de 07 de Dezembro de 2012, em conformidade com a determinação abaixo discriminada, a saber:

Órgão:	02.04.01	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0018	Educação é Fundamental
Ação:	2048	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento da Despesa:	3390.30.15	Material de Consumo	3.427,23
	3390.39.15	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
		Total	23.427,23

Órgão:	02.04.01	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	362	Ensino Médio
Programa:	0018	Educação é Fundamental
Ação:	2129	Transporte escolar - PETE

Rua Dr Pedro Cortes, 26 – Centro – Muritiba-Ba-CEP.: 44340-000
Tel/Fax: (75) 3424-2812 / 3424-1550
CNPJ: 13.828.504/0001-46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA



Elemento da Despesa:

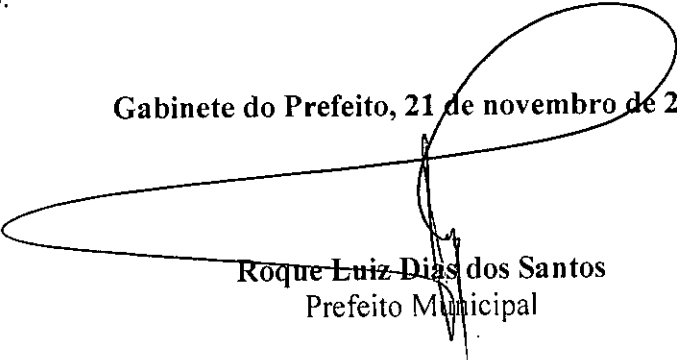
3390.39.22 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Total 240.000,00
240.000,00

Art.2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2013


Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 11.155
Em 25-11-2013


CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral